



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da
Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES DA FASER 2025

VOTAÇÃO: 10 de setembro de 2025, das 11hs às 15 horas

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regimento Eleitoral foi elaborado nos termos do **TÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL** previsto nos artigos 49 ao 73 do Estatuto Social da FASER, e tem por finalidade estabelecer normas para as eleições aos seguintes cargos:

- I. Coordenação Colegiada Executiva Nacional
- II. Coordenadores Regionais
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo único. Conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2025, as eleições serão realizadas no 1º dia após a abertura do CONFASER, ou seja, **no dia 10 de setembro de 2025, das 11hs às 15hs, no Garden Hotel Campina Grande**, localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, local da realização do XV CONFASER.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º. Poderão se candidatar os associados que na data das eleições, estiverem em pleno gozo com suas obrigações sociais e financeiras perante sua entidade



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

filiada, e essa com a FASER, e que também possuam as condições de elegibilidade nas suas respectivas entidades de origem (art. 58 do Estatuto Social da FASER).

Art. 3º. É vedada a candidatura e considerado inelegível o associado que (art. 59 do Estatuto Social da FASER):

- I. não contar com pelo menos 02 (dois) anos de inscrição no quadro social da entidade filiada, na data das eleições para FASER (10/09/2025);
- II. não for trabalhador do setor público agrícola;
- III. não estiver em gozo dos direitos sociais conferidos por este Estatuto e quite com suas obrigações financeiras perante a sua entidade filiada;
- IV. cuja entidade não contar com pelo menos (01) ano de filiação à FASER, mesmo aquelas que se desfilaram e que retornaram à federação;
- V. cuja entidade não esteja quite com as obrigações sociais e financeiras junto a FASER, conforme definidos pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da federação.
- VI. assumir cargo de confiança na Direção, Coordenação, entre outros em qualquer instituição pública, nos três níveis da federação;
- VII. possuir condenação em processo criminal ou administrativo, salvo comprovação do trânsito em julgado do processo que o absolveu;
- VIII. ter sido expulso ou cassado seus direitos como sócio pela entidade de origem ou pela FASER.

§ 1º. É vedado aos candidatos à Coordenação Colegiada Executiva Nacional, às Coordenadorias Regionais ou ao Conselho Fiscal participarem como membros da Comissão Eleitoral 2025 e/ou ainda participarem da Junta Apuradora dos votos.

§ 2º. Não é permitida a candidatura simultaneamente a mais de um cargo e/ou concorrer como candidato em mais uma chapa.

§ 3º. Não poderá participar da chapa e do pleito, o candidato concorrente em qualquer chapa cuja entidade filiada não estiver inscrita e presente com pelo menos 2/5 dos delegados inscritos no CONFASER.



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 4º. As inscrições dos candidatos e o registro das chapas observarão o disposto no Estatuto da FASER e neste Regimento Eleitoral.

§ 1º. A inscrição das chapas para a Coordenação Colegiada Executiva Nacional e para as Coordenadorias Regionais poderá ser requerida à Comissão Eleitoral por qualquer dos membros efetivos que a integrarem (art. 61 do Estatuto Social da FASER)

§ 2º. A inscrição do candidato para compor o Conselho Fiscal será requerida à Comissão Eleitoral de forma individual.

Art. 5º. Para concorrer ao pleito da Coordenação Colegiada Executiva Nacional a chapa dever ser composta por 14 (quatorze) candidatos, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes que concorrerão aos votos de todos os delegados presentes no XV CONFASER (art. 66 do Estatuto Social da FASER).

Parágrafo único. Sendo que os suplentes da Coordenação Colegiada Executiva Nacional não possuem cargos definidos (art. 33 do Estatuto Social da FASER).

Art. 6º. As candidaturas às Coordenadorias Regionais serão por chapas, sem vínculo com a chapa da Coordenação Colegiada Executiva Nacional e receberão os votos dos delegados das respectivas regiões (art. 67 do Estatuto Social da FASER).

Parágrafo único. A composição das chapas será disposta de acordo com cada região (art. 44 do Estatuto Social da FASER):



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

- a) As Coordenadorias das regiões Norte e Nordeste serão formadas por 02 (dois) coordenadores titulares e 02 (dois) coordenadores suplentes para cada Coordenadoria;
- b) As Coordenadorias regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste terão 01 (um) coordenador titular e 01 (um) coordenador suplente por região.

Art. 7º. Somente serão aceitas e inscritas as chapas para Coordenação Colegiada Executiva Nacional e Coordenadorias Regionais que contiverem a documentação e listagem completas dos candidatos; sendo os documentos para formalização das chapas:

- I. Um Requerimento de registro por chapa, com os nomes dos candidatos e os cargos a que concorrem, deverá ser instruído com os documentos a seguir;
- II. Ficha de qualificação de cada candidato com seus dados pessoais e profissionais;
- III. Declaração de elegibilidade do(a) candidato(a);
- IV. Cópia autenticada de um documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG ou CNH);
- V. Cópia autenticada de um dos documentos a seguir:
 - a) CTPS (folhas de qualificação e do último contrato válido);
 - b) Carta de concessão da aposentadoria como trabalhador do setor público agrícola; ou
 - c) Declaração do órgão da administração pública contendo o número da matrícula, quando for servidor/empregado público ativo.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral disponibilizará no site da FASER, assim como serão enviados aos e-mails das entidades filiadas, modelos próprios de Requerimento de Registro de Chapas, Ficha de Qualificação do(a) Candidato(a) e Declaração de Elegibilidade do(a) Candidato(a).



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

Art. 8º As candidaturas ao Conselho Fiscal serão individuais e os candidatos concorrerão aos votos de todos delegados presentes, sem vínculo com as candidaturas da Coordenação Colegiada Executiva Nacional ou das Coordenadorias Regionais (art. 68 do Estatuto Social da FASER).

§ 1º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes (art. 46 do Estatuto Social da FASER).

§ 2º. Serão aceitas as inscrições para membro do conselho fiscal que apresente os seguintes documentos:

- I. Requerimento de registro do(a) candidato(a), deverá ser instruído com os documentos a seguir;
- II. Ficha de qualificação do(a) candidato(a) com seus dados pessoais e profissionais;
- III. Declaração de elegibilidade do(a) candidato(a);
- IV. Cópia autenticada de um documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG ou CNH);
- V. Cópia autenticada de um dos documentos a seguir:
 - a) CTPS (folhas de qualificação e do último contrato válido); ou,
 - b) Carta de concessão da aposentadoria como trabalhador do setor público agrícola; ou ainda,
 - c) Declaração do órgão da administração pública contendo o número da matrícula, quando for servidor/empregado público ativo.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral disponibilizará no site da FASER, assim como serão enviados aos e-mails das entidades filiadas, modelos próprios de Requerimento de Registro de Chapa ou Candidatura, Ficha de Qualificação do(a) Candidato(a) e Declaração de Elegibilidade do(a) Candidato(a).



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

Art. 9º. O recebimento das inscrições das chapas para Coordenação Colegiada Executiva Nacional ou para Coordenadorias Regionais e das candidaturas para compor o Conselho Fiscal da FASER, será efetuado exclusivamente pela Comissão Eleitoral, mediante o envio do Requerimento e dos documentos determinados neste Regimento para o e-mail fasercomissaoeleitoral2025@gmail.com **a partir das 08h do dia 28/07/2025 até às 17h do dia 27/08/2025** (horário oficial de Brasília/DF).

§ 1º. A Comissão não será responsabilizada por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, por erro ou atraso das entidades em enviar os documentos, bem como por outros fatores que impossibilitem o recebimento da documentação até a data limite prevista no artigo 8º.

§ 2º. A Comissão Eleitoral disponibilizará no site da FASER os modelos de Requerimento de inscrição, Ficha de qualificação do candidato e Declaração de elegibilidade.

Art. 10. Somente será admitida a inscrição de chapa ou candidatura até as 17h do dia 27/08/2025 (horário oficial de Brasília/DF); e cuja documentação estiver completa e as cópias dos documentos dos candidatos autenticadas em Cartório, sob pena de ser rejeitada a inscrição da chapa (art. 63 do Estatuto Social da FASER).

Art. 11. As chapas poderão ser caracterizadas por palavras ou "slogans" que as identifiquem ou caso não sejam caracterizadas por seus componentes deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 1 (um) obedecendo à data e hora do registro.

Art. 12. Será publicada no site da FASER, no dia **28 de agosto de 2025 a partir das 12h**, a ata da reunião da Comissão Eleitoral para habilitação às eleições 2025, contendo a lista das chapas e candidaturas inscritas, deferidas e indeferidas.



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

Parágrafo único. Nos casos de indeferimentos de chapas e/ou candidatos, a ata identificará a chapa ou candidato, o cargo pretendido e os motivos da negativa.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 13. Poderá ser apresentado pedido de impugnação contra qualquer candidato que não reúna condições de elegibilidade nos termos do Estatuto Social da FASER e deste regimento eleitoral, desde que encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos** após a divulgação das chapas inscritas e da relação dos candidatos ao conselho fiscal (art. 69 do Estatuto Social da FASER).

§ 1º. O pedido de impugnação deve conter justificativas que comprove os motivos que o candidato e/ou a chapa não possam concorrer às eleições e/ou que estão em desconformidade com o previsto no Estatuto da FASER e/ou com este Regimento Eleitoral.

§ 2º. As impugnações somente poderão ser apresentadas pelas entidades filiadas ou pelos seus associados, ambos em dia com suas obrigações sociais e financeiras junto à FASER e suas entidades de origem.

Art. 14. Os pedidos de impugnação deverão ser apresentados por e-mail, direcionados a Comissão Eleitoral fasercomissaoeleitoral2025@gmail.com até às **12h do dia 30 de agosto de 2025** (horário oficial de Brasília/DF).

§ 1º. Encerrado o prazo de que trata o art. 13 e de posse do(s) pedido(s) de impugnação, a Comissão Eleitoral tem o **prazo até às 12h, do dia 31 de agosto**



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), para analisar e deliberará sobre os pedidos de impugnação.

§ 2º. A comissão eleitoral deverá encaminhar a notificação de impugnação para o e-mail informado pelo candidato no item “1) INFORMAÇÕES PESSOAIS” da FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO (conforme modelo previamente disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site da FASER), sem prejuízo de também notificá-lo através do WhatsApp indicado pelo candidato.

§ 3º. O candidato impugnado poderá, caso queira, interpor recurso por e-mail, à comissão eleitoral no **prazo de até 01 (um) dia após ser notificado**.

§ 4º. A comissão eleitoral terá o **prazo de até 01 (um) dia corrido**, após o recebimento do recurso para se pronunciar e encaminhar a resposta também por e-mail ao candidato impugnado.

§ 5º. Caso seja confirmada a impugnação do candidato, a chapa prejudicada poderá substituir o candidato impedido de participar do pleito, **no prazo de até 01 (um) dia após a divulgação inelegibilidade** do candidato.

Art. 15. Após a análise das impugnações a Comissão Eleitoral responderá por e-mail ao interessado sobre o resultado da análise e enviará a resposta por inscrito ao impugnante.

Art. 16. A comissão eleitoral notificará, independente de impugnação apresentada, a chapa ou candidato cuja entidade de origem não tenha o quórum mínimo de delegados inscritos e presentes no congresso.

Parágrafo único. Neste caso previsto no *caput* deste artigo poderá haver a substituição imediata do candidato, desde que esse possua as condições de elegibilidade; bem como, ficando dispensada a autenticação em cartório dos documentos exigidos.

Art. 17. Será publicada no site da FASER e enviado aos e-mails dos(as) sindicatos/associações filiados(as) **até às 12 horas do dia 05 de setembro de**



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**, localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

2025, a relação das chapas e dos candidatos a membros do conselho fiscal inscritos; além da relação das impugnações analisadas.

Art. 18. A(s) chapa(s) concorrente(s) à Coordenação Colegiada Executiva Nacional e as Coordenadorias Regionais, bem como os candidatos ao Conselho Fiscal poderão, independente do(s) pedido(s) de impugnação em análise, desenvolver(em) normalmente sua(s) campanha(s).

Art. 19. A apresentação de nome(s) para substituição(ões) do(s) candidato(s) ou chapa(s) impugnado(s) observará os prazos previstos neste regimento eleitoral e ocorrerá mediante a apresentação dos documentos previstos para inscrição das chapas ou para compor o conselho fiscal, exceto a situação descrita no art. 16.

Parágrafo único. Se estiverem inscritas mais de uma chapa e ocorrer a impugnação total de uma delas, o pleito se desenvolverá normalmente, mesmo restando apenas uma chapa.

DAS CÉDULAS

Art. 20. Encerradas os prazos das impugnações e após publicada a(s) chapas e a relação dos candidatos ao conselho fiscal no site da FASER, a Comissão Eleitoral elaborará as cédulas contendo número e nome da chapa(s) para Coordenação Colegiada Executiva Nacional, para Coordenadorias Regionais, de acordo com cada Região, e cédulas com nome dos candidatos a vagas para conselho fiscal.

DO COLEGIO ELEITORAL

Art. 21. O Colégio Eleitoral será composto por todos os delegados inscritos e presentes no XV CONFASER, nos termos do Estatuto Social da FASER e deste Regimento Eleitoral, em pleno gozo de seus direitos e obrigações sociais e



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

financeiras com seus respectivos sindicatos/associações e destes(as) com a FASER.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 22. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) associados, sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, em pleno gozo de seus direitos e obrigações sociais e financeiras com seus respectivos sindicatos/associações e destes(as) com a FASER.

§ 1º. Compete à Comissão Eleitoral o desenvolvimento de todas as atividades do presente processo eleitoral, cabendo ao seu Presidente a coordenação geral dos trabalhos.

§ 2º. A escolha dos membros da Comissão Eleitoral será feita por indicação da Coordenação Colegiada Executiva Nacional da FASER e homologada pelo Conselho Deliberativo (art. 54 do Estatuto Social da FASER).

§ 3º. O Presidente da Comissão Eleitoral será indicado entre um dos três membros titulares.

§ 4º. Com objetivo de agilizar a análise dos documentos pela comissão eleitoral, tendo em vista sua composição por membros de diferentes estados, será criado um e-mail para comunicações oficiais com a comissão, fasercomissaoeleitoral2025@gmail.com, ao qual somente seus membros da terão acesso; servindo esse inclusive para fins de registro de chapas e candidaturas e procedimentos referentes a impugnações.

DA VOTAÇÃO

Art. 23. A votação será realizada segundo data, horário e local definidos no parágrafo único do art. 1º deste Regimento Eleitoral.



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

Art. 24. Terão direito a votar todos os delegados do XV CONFASER em pleno gozo de seus direitos sociais e financeiros perante suas entidades de origem e dessas com a FASER, mediante a apresentação de documento oficial de identificação à Comissão Eleitoral.

§ 1º. O voto dos delegados presentes no CONFASER será direto e secreto.

§ 2º. É vedado o voto por procuração, representação ou outro meio não definido no Estatuto Social da FASER.

§ 3º. Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos para o Conselho Fiscal.

§ 4º. Somente poderão permanecer no recinto da votação os membros da Mesa Coletora de Votos (sendo três indicados pela plenária do XV CONFASER), os membros da Comissão Eleitoral, os(as) fiscais e o(a) eleitor(a) durante o tempo necessário à votação.

§ 5º. São documentos válidos para a identificação do eleitor:

I - carteira de trabalho, CTPS;

II - carteira de identidade, RG;

III - carteira de habilitação, CNH;

IV – carteira de registro de entidade de classe com foto que possibilite a identificação do eleitor.

§ 6º. Iniciada a votação, cada eleitor(a), pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado(a), assinará a folha de votantes, receberá 3 (três) cédulas rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral e mesários e, na cabine, após assinalar a chapa e o(s) candidatos ao Conselho Fiscal de sua preferência, dobrará a cédula, depositando-a em seguida nas respectivas urnas devidamente identificadas.

DA APURAÇÃO

Art. 25. A apuração dos votos será feita após o término da votação e no mesmo local de votação, a partir das 15h ou antes disso, deste que todos os delegados



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

apto tenham votado, sendo o trabalho ininterrupto, até a contagem final dos votos e assentamento do resultado em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, mesários e fiscais presentes.

§ 1º. Na existência de fila de eleitores para votar, às 15h 00min, será dado o direito ao exercício do sufrágio a todos que estavam na fila até aquela hora.

§ 2º. A Junta Apuradora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, mesários e os fiscais; os mesários e fiscais para a eleição do conselho fiscal estes indicados pela plenária do XV CONFASER.

§ 3º. Serão consideradas eleitas para a Coordenação Colegiada Executiva Nacional e para as Coordenadorias Regionais as chapas que obtiverem maior número de votos válidos, excluindo brancos e nulos.

§ 4º. Serão eleitos para compor o conselho fiscal, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, excluindo brancos e nulos, sendo os titulares os 03 (três) mais votados e os demais serão suplentes.

§ 5º. Em caso de empate na eleição, o pleito será repetido imediatamente entre as chapas com maior número de votos válidos.

§ 6º. Permanecendo o empate, será utilizado como critério de desempate a somatória das idades dos candidatos da chapa; sendo proclamada vencedora a chapa cujo somatório das idades obtiver o menor valor.

§ 7º. Em caso de empate para compor o conselho fiscal, vencerá o candidato de menor idade.

Art. 26. Caberá a Comissão Eleitoral a decidir sobre eventuais irregularidades que ocorrerem nos trabalhos de escrutínio dos votos, devendo resolvê-los e dar andamento para o normal processamento da apuração; sendo que todas as ocorrências irregulares deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo único. A ata da apuração será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, mesários e pelos fiscais presentes que assim o desejarem.





XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

DOS FISCAIS PARA ACOMPANHAR A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 27. As indicações dos fiscais para acompanhar a votação e apuração dos votos deverão ser feitas por escrito à Comissão Eleitoral por um integrante da chapa, até às 09h do dia da votação, não sendo de responsabilidade da FASER o ressarcimento de eventuais despesas dos fiscais indicados, por ser considerado trabalho voluntário.

§ 1º. Cada chapa concorrente à Coordenação Colegiada Executiva Nacional terá direito a indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.

§ 2º. Para a eleição do conselho fiscal serão escolhidos, pela plenária de abertura do XV CONFASER, 3 (três) fiscais que acompanharão a votação e apuração dos votos.

§ 3º. Cada chapa à Coordenação Regional poderá indicar somente um fiscal da respectiva região para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.

§ 4º. Os membros das chapas poderão ser indicados para fiscais.

Art. 28. Os fiscais indicados pelas Chapas ou pela plenária que queiram algum esclarecimento sobre qualquer assunto referente a apuração, deverão se dirigir unicamente ao Presidente da Comissão Eleitoral, por escrito.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 29. O Presidente da Comissão Eleitoral ao final dos trabalhos de apuração, encaminhará o resultado oficial das eleições juntamente com todo o material das eleições à Secretaria da FASER aos cuidados da Coordenação Colegiada Executiva Nacional.



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

§ 1º. A Coordenação Colegiada Executiva Nacional da FASER, representada por seu Coordenador Geral, e a Comissão Eleitoral divulgarão na plenária o resultado final das eleições após a contagem dos votos.

§ 2º. A Comissão Eleitoral, por intermédio de seu presidente, dará posse aos eleitos na plenária final do XV CONFASER.

§ 3º. O material das eleições será acondicionado em embalagem lacrada e será guardado em local apropriado na sede da FASER por um ano a contar da data da posse dos eleitos.

DA POSSE E DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 30. Proclamados os eleitos, estes serão empossados pela Comissão Eleitoral no último dia do CONFASER, sendo lavrada a ata e assinada pelos membros da comissão eleitoral e pelos membros eleitos e empossados.

Art. 31. Será finalizado o processo eleitoral após empossados os eleitos, sendo Comissão Eleitoral dissolvida após esgotados todos os prazos, julgados todos os recursos e empossados os eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Para todos os efeitos jurídicos e legais, os prazos constantes neste regimento eleitoral contabilizados como dias corridos, no horário das 08h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), excluído o dia do começo e incluído o dia de vencimento, mesmo se esse cair no sábado, domingo ou feriado.

Art. 33. Os casos e/ou situações não previstos no Estatuto Social da FASER ou não contemplados neste regimento eleitoral serão decididos pela comissão eleitoral, mediante parecer devidamente fundamentado.



O XV CONFASER será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690



**XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da
Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola**

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

Brasília-DF, 03 de julho de 2025.

ANTONIO DOMINGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral

VERA TEREZINHA CARVALHO DA SILVA

Primeira Secretária

GERALDO LUIZ DE ARAÚJO

Segundo Secretário

ROMERIA PEREIRA DA SILVA

Suplente

LETÍCIA DE LIMA

Suplente

WANDER ADRIANO MALUF MIRANDA

Suplente



O **XV CONFASER** será realizado no **Garden Hotel Campina Grande**,
localizado à Rua Engenheiro José Bezerra, nº 400, Bairro Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-690